

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA DE MELHOR COMBINAÇÃO TÉCNICA E PREÇO
GLOBAL nº 001/2020****Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em contabilidade empresarial.**

A Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA EM LIQUIDAÇÃO, estabelecida em Porto Alegre, na Av. Praia de Belas, nº 1.768 e, inscrita no cnpj sob o nº 92.952.043/0001-95, vem, através da sua Comissão Permanente de Licitações, tornar público pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**, a realização de licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA DE MELHOR COMBINAÇÃO TÉCNICA E PREÇO, POR PREÇO GLOBAL**, autorizado no Processo Administrativo **nº19/1584-0000271-1**, regido pela Lei Federal de 13.303/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal de nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e legislação pertinente; os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes serão recebidos na sala de reuniões do 2º andar do endereço supracitado até as **09h00min do dia 20 de março de 2020**, quando será dado início à abertura da documentação.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Empresarial, de ordem Financeira, Patrimonial, Fiscal e Societária, com expertise em Sociedade Anônima, com vistas a realização de todas as atividades contábeis inerentes à liquidação da Companhia Estadual de Silos e Armazéns CESA, conforme determina o Termo de Referência (Anexo IV – item 1 e 2) e a seguir:

- a) realização da rotina contábil da companhia, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação específica;
- b) realização de inventário de bens móveis e os consequentes ajustes no Balanço Patrimonial;
- c) elaboração e registros de todos os atos societários suscetíveis de arquivamento na Junta Comercial e Órgãos Regulamentadores;
- d) elaboração, aferição e entrega de todas as informações fiscais, acessórias e societárias a Secretaria da Receita Federal, Receita Estadual, Municipal e Órgãos Regulamentadores;
- e) baixa dos CNPJs Raiz e Filiais;
- f) baixa de registro da Companhia junto as Receitas Federal,



Estadual e Municipal;

g) levantamento dos balancetes e balanços de encerramento da Companhia;

O serviço deverá ser prestado com base na legislação vigente, nas normas técnicas e nos princípios fundamentais da contabilidade.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1 Condições Gerais:

2.1.1 Serão admitidos à presente licitação somente pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul e que tenham sede ou filial na cidade de Porto Alegre.

2.1.2. Não serão admitidos a participar desta licitação ou a serem contratados:

a) Empresas que tenham profissionais com contrato de trabalho vigente com a CESA;

b) Empresas cujos integrantes estejam promovendo ação judicial contra a CESA, ou estejam sendo demandadas judicialmente pela CESA;

c) Empresas cujos integrantes, isoladamente ou em sociedade, tenham prestado serviços anteriores à CESA ou a outras entidades de direito público ou privado e tiveram os contratos rescindidos por descumprimento de cláusula contratual, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses;

d) Empresas que tenham impedimento ou inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

e) Empresas cujos integrantes sejam ou tenham cônjuge ou parente(s) até o 3º grau, como membro(s) da Diretoria ou de empregado lotado na Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA.

2.1.3. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados na integralidade das atividades licitadas.

2.1.4. As propostas deverão levar em conta o atendimento simultâneo de todos os atos a serem desenvolvidos na realização do objeto licitado, de modo que os Licitantes deverão demonstrar, através da proposta técnica, as condições suficientes para cumprimento integral dos serviços licitados.

III - DOS ENVELOPES

3.1 Os Licitantes deverão apresentar, no local, dia e horário marcados, os envelopes denominados, respectivamente, N.º 1 - Documentação, N.º 2 - Proposta Técnica e N.º 3 - Proposta do Preço.

3.2 Os envelopes deverão estar lacrados separadamente e indevassáveis, todos com a seguinte inscrição:

**COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS (CESA)
CONCORRÊNCIA n.º 001/2020**

ENVELOPE (numeração e denominação do envelope)

Nome do Licitante:

CNPJ/MF do licitante:

3.3 Do Envelope N.º 1 - Documentação

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou por cópia autenticada em cartório competente ou ainda por servidor da Administração da CESA, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal. A validade de documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

3.3.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial ou atos constitutivos da sociedade e de suas filiais, se houver, bem como suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial e aprovados junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- b) prova de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- c) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento.
- d) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o

representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social.

3.3.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local e da sede do licitante;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com o FGTS, fornecida pela CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade de cada um dos sócios;
- b) certidão negativa de condenação, em processo disciplinar junto ao Conselho Regional de Contabilidade, de todos os sócios integrantes da sociedade;
- c) declaração do Licitante, informando que possui mão de obra, equipamentos, telefones, computadores, serviços de internet suficientes e adequados para execução dos serviços contratados (ver Anexo II);
- d) comprovação de habilitação profissional do responsável técnico para prestar os serviços contábeis;

3.3.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria de Auditoria-Geral do Estado –

CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 2/96, de 22 de agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

- c) Declaração, para fins de atendimento ao item 2.1.2 letra "e" e item 3.3.3 letra "c" desse edital e artigo 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 – Anexo II do edital;
- d) Declaração, em conformidade com o modelo estabelecido pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002, de que o Licitante está cumprindo o estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27.10.99, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (ver Anexo III).

3.4 Da Habilitação e das Propostas

a) Serão considerados habilitados os Licitantes que apresentarem a documentação do item 3.3 (Envelope n.º 1 - Documentação) de acordo com o solicitado.

b) Os documentos solicitados, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela CESA somente caso emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de abertura do Envelope n.º 01 - Documentação, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

c) As propostas deverão ser firmadas pelo Licitante e rubricadas em todas as suas folhas, redigidas em vernáculo, de forma clara, não podendo ser manuscritas, nem conter entrelinhas ou rasuras. Deverá constar declaração do Licitante de que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. Não serão admitidas propostas apresentadas por meios eletrônicos.

3.5 Do Envelope N.º 2 – Proposta Técnica

Critérios de Elaboração da Proposta Técnica

A classificação da proposta técnica proceder-se-á em consideração à apresentação dos seguintes tópicos:

- a) capacitação;
- b) experiência profissional;



3.5.1 Da capacitação

Comprovação da efetiva atuação profissional da Pessoa Jurídica licitante, na atuação em Sociedades Anônimas, em que tenham realizado a rotina contábil requerida no objeto desta concorrência pelo licitante.

Pontuação	
a) de 1 a 5 empresas	10 pontos
b) de 6 a 10 empresas	20 pontos
c) acima de 10 empresas	30 pontos

Total máximo: 30 pontos

A comprovação do item acima far-se-á na forma especificada abaixo:

- a) Mediante a apresentação de declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica, que tenha contratado a empresa licitante, para execução de serviços contábeis;
- b) Não serão aceitos no presente processo licitatório, as declarações ou atestados fornecidos pela CESA.

3.5.2 Da experiência profissional da Pessoa Jurídica

Tempo de inscrição da Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Contabilidade.

Pontuação	
a) até 10 anos	10 pontos
b) acima de 10 anos	20 pontos

Total Máximo: 20 pontos

A comprovação será feita mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações devidamente registradas no CRC, mediante a apresentação de documento onde conste a data de inscrição no órgão.

3.5.2.1 Da experiência profissional de um dos sócios

Tempo de inscrição de um dos sócios da empresa licitante no CRC.

Pontuação	
a) até 10 anos	10 pontos
b) mais de 10 e até 20 anos	15 pontos
c) acima de 20 anos	20 pontos

Total Máximo: 20 pontos

A comprovação será feita mediante a apresentação de documento que comprove a data de inscrição do sócio junto ao CRC, registrando-se que cada empresa licitante deverá indicar apenas um de seus sócios, para fins de pontuação do referido item.

Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

1. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
2. Os quesitos não comprovados importarão a atribuição aos mesmos de pontuação zero;
3. A pontuação máxima a ser obtida é de 70 (setenta) pontos;
4. Serão desclassificadas as propostas com pontuação final inferior a 50 pontos;
5. A Comissão procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por Licitante.

3.6. Do Envelope N.º 3 - Proposta do Preço

- 3.6.1 O Licitante deverá cotar preço fixo mensal global para prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, os quais são objeto da contratação, além dos relacionados de forma exemplificativa no item anterior nº 3.6.3;
- 3.6.2 O preço máximo aceitável pela CESA pela prestação dos serviços é de R\$ 26.409,28 (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais com vinte e oito centavos) por mês, de acordo com tabela orientativa produzida com base na tabela de honorários anexas ao processo administrativo, com valores sugeridos pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul - SESCON/RS ;
- 3.6.3 O serviço contratado, referente ao item 3.6.2, compreende a execução dos procedimentos descritos no Termo de Referência (Anexo IV), além dos abaixo relacionados de forma exemplificativa:
 - a) realização da rotina contábil da companhia, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação específica;
 - b) realização de inventário de bens móveis e os consequentes ajustes no Balanço Patrimonial;
 - c) elaboração e registros de todos os atos societários suscetíveis de arquivamento na Junta Comercial e Órgãos Regulamentadores;
 - d) elaboração, aferição e entrega de todas as informações

fiscais, acessórias e societárias a Secretaria da Receita Federal, Receita Estadual, Municipal e Órgãos Regulamentadores;

- e) baixa dos CNPJs Raiz e Filiais;
- f) baixa de registro da Companhia junto as Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- g) levantamento dos balancetes e balanços de encerramento da Companhia;

3.7 Da Abertura Das Propostas

- 3.7.1 Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas – Envelope N.º 2, onde cada item será pontuado segundo seu atendimento objetivo.
- 3.7.2 Após, serão abertos os envelopes N.º 3 – Proposta do Preço dos Licitantes classificados.

IV – DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- 4.1.1 A Proposta Técnica terá um peso igual a 70 (setenta) e será julgada considerando a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = \text{Nota Técnica} / \text{Maior Pontuação técnica obtida entre todos os licitantes.}$$

- 4.1.2 A Proposta Financeira terá um peso igual a 30 (trinta) e será julgada considerando a seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = \text{Menor Preço Ofertado} / \text{Preço Ofertado Pelo Licitante.}$$

- 4.1.3 A Nota Final será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{NPT} \times 7) + (\text{NPC} \times 3)$$

4.2 Será classificado vencedor o Licitante que obtiver a maior pontuação final.

- 4.2.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o regramento disposto no artigo 55 da Lei Federal de nº 13.303/2016.

V – DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Adjudicado o objeto deste Edital, observado o disposto no item 2.1.3 a CESA, a seu critério, poderá convocar o Licitante vencedor para a assinatura do contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação ou adiar a sua assinatura pelo tempo que entender necessário, observado o prazo de validade da proposta.
- 5.2 Não comparecendo o Licitante classificado em 1º lugar para a assinatura do contrato, ou não aceitando ou não retirando o instrumento contratual, é facultado à CESA convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 5.3 O Proponente vencedor, regularmente convocado, que deixar de firmar o instrumento contratual, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para o contrato, salvo a apresentação de justificativa aceita pela CESA. O pagamento da multa não exime o Proponente de incorrer em outras sanções.

VI – DOS RECURSOS

De todos os atos decisórios praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 59, da Lei n.º 13.303/1996.

VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, mensalmente, mediante entrega e aprovação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia corrido após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviço, devidamente atestada pela CESA.
- 7.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA apresentará um Demonstrativo dos Serviços Realizados, em 2 (duas) vias. O aludido Demonstrativo será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de Serviço, emitida pela CONTRATADA, em 2 (duas) vias, com o período de sua respectiva medição.
- 7.3 A CESA, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à análise, aprovação e processamento da documentação prevista no subitem 7.2. No caso de ocorrerem incorreções, a CESA entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas, quando se reiniciará a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4 A CONTRATADA será paga por valor mensal definido pela proposta vencedora do certame para a Empreitada Integral.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O Proponente que for contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- **advertência** por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades que não impliquem prejuízo econômico à CESA;
- **multas não compensatórias** na forma estabelecida na minuta de Contrato que integra este instrumento;
- **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme graduado na Lei Estadual n.º 11.389/99 regulamentada pelo Decreto n.º 42.250/03;
- **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- A reabilitação compreende o integral ressarcimento à Administração Pública Estadual pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.
- A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pelo contratado com a Administração Pública Estadual.

IX - DAS INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital respectivo com seus Anexos, no site www.cesa.rs.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações por escrito e sob protocolo, na Av. Praia de Belas, 1768, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, durante os dias úteis da semana, ou através do e-mail cpl@cesa.rs.gov.br

X - OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 Caso o Proponente deseje ser representado na licitação, deverá credenciar pessoa, através de Procuração, com reconhecimento de firmas em Cartório, com amplos poderes à prática de todos os atos relacionados a esta licitação. A ausência dos referidos poderes, no documento de credenciamento, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome do Licitante e assinar atos;

10.1.1 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação, à Comissão de Licitação, do Contrato Social da respectiva sociedade Proponente e a carteira de identidade;

10.1.2 A falta do documento citado em 10.1, ou a ausência do Proponente, não impedirá o processamento da licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação

durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento;

- 10.2 A apresentação dos envelopes por parte do Licitante interessado implica a total concordância com todas as condições do presente Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;
- 10.3 Sem prejuízo da independência profissional e observada a natureza do contrato, os serviços serão prestados sob a supervisão da área jurídica da CESA;
- 10.4 Os contratos terão prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da sua assinatura, ficando prevista a possibilidade de rescisão decorrente do encerramento das atividades de liquidação da companhia, sendo ainda, passível de prorrogação, a critério da CESA, até o máximo legal.
- 10.5 Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, o valor fixo mensal será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado no período, com base na legislação vigente e acordo entre as partes.
- 10.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou solicitar esclarecimentos adicionais aos Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.7 O Licitante a ser contratado deverá prestar Garantia de Fiel Cumprimento, no percentual de 5 % (cinco por cento) sobre o valor legal do contrato, na forma estabelecida na minuta do contrato (Anexo I) que integra este Edital.
- 10.8 O Licitante a ser contratado assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras pertinentes ao objeto licitado.
- 10.9 O Licitante a ser contratado responderá pelos danos decorrentes da execução do contrato perante a Administração e a terceiros, em decorrência de responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, assumirá a responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, inclusive contra a Administração Pública, em razão dos fatos decorrentes da execução do Contrato.
- 10.10 O pedido de impugnação ao Edital deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na Av. Praia de Belas nº 1768, nas dependências da Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, em Porto Alegre/RS, CEP 90110-000, horário comercial, de segunda a sexta-



feira em dias úteis.

- 10.11 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo entregar o pedido, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 10.12 Decairá do direito de impugnação os termos do Edital, o potencial licitante, conforme artigo 87, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 10.13 O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 10.14 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o potencial licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos parágrafos segundo e terceiro, do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.15 Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XI - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, responsável pelo processo de Concorrência, será composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma Comissão Técnica, que será composta por 1 (um) advogado integrante do Departamento Jurídico da CESA.

XII - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital os Anexos descritos abaixo:

- **Anexo I** : Minuta de Contrato;
- **Anexo II** : Modelo de Declaração referente ao item 3.3.4 letra "d";
- **Anexo III**: Modelo de Declaração referente ao item 3.3.4 letra "e";
- **Anexo IV** : Termo de Referência

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO ERVINO FISCHER
Diretor-Presidente e Liquidante da CESA



- Anexo I -

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL

Contrato para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil empresarial, que firmam entre si a **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS – CESA** e a **empresa**, em conformidade com o edital de licitação CESA Nº 001/2020, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, cuja documentação constante no processo administrativo nº19/1584-0000271-1

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS – CESA EM LIQUIDAÇÃO, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.768, em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 92.952.043/0001-95, neste ato representado pelo Sr. _____ - Diretor-Presidente e Liquidante, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente a rua _____, resolvem de comum acordo e por ser de conveniência das partes, firmarem o presente contrato, para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme consta no processo administrativo nº, Concorrência nº 001/2020, regendo-se pela Lei Federal de nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil empresarial, abrangendo as áreas fiscal, patrimonial, societária, financeira e de recursos humanos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital nº 001/2020, itens 1 e 2, o qual integra este contrato em todos os seus termos e fins.

1.2 Este contrato está vinculado ao seu instrumento convocatório da respectiva licitação de forma integral e, para todos os seus efeitos, bem como ao lance e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser realizados em conformidade com as seguintes condições gerais:

2.1. Todos os serviços serão prestados pela Organização Contábil, nas dependências da contratante, utilizando equipamentos, programas e formulários da CESA, deverão atender todas as prescrições legais e específicas vigentes, em especial quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos pelas respectivas legislações.

2.2 A contratada deverá manter no mínimo os Profissionais abaixo qualificados com as cargas horárias mínimas em cada mês:

2.2.1 - 8 horas diária de 01 (um) contador bacharel em Ciências Contábeis com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos.

2.2.2 - 8 horas diárias de 01 (um) auxiliar de escritório, com conhecimento em informática, tais como navegação na internet e sistemas informatizados, utilização de e-mails, aplicativos de Word, Excel, etc.

2.3 A Contratada deverá disponibilizar um técnico contábil para exercer suas atividades em qualquer uma das filiais, de acordo com as necessidades da CESA, mediante o pagamento de diárias, nos mesmos moldes e valores vigente na Contratante, efetivadas no período de realização dos trabalhos.

2.4 Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício com os profissionais relacionados no item 2.2.

2.5 Os profissionais relacionados no item 2.2, uma vez prestando serviços à CESA, só poderão ser substituídos por outros que mantenham os mesmos requisitos técnicos descritos no item 2.2, e somente após prévia comunicação a Contratante.

2.6 O Balancete Mensal com as contas devidamente conciliadas, acompanhado do respectivo relatório, deverá estar à disposição da Diretoria até o 15º dia do mês subsequente impreterivelmente.



2.7 - Toda a coleta e busca de dados para execução dos serviços, assim como obtenção de assinaturas de Diretores da CESA quando necessárias, ou a entrega de serviços prontos após a sua realização, serão executados por empregados da "Contratada", assim como todos os encaminhamentos de Livros, atas, guias, demonstrativos, balanços, etc., aos locais onde devem receber atendimento, despacho autenticação, arquivamento, etc., ou seja, todas as idas, vindas e encaminhamentos deverão ser feitos por empregados da Contratada, às expensas da Contratante.

2.8 O contratado deverá indicar o profissional ou a equipe técnica a ser responsável pelo atendimento à CESA, no que diz respeito a execução do contrato, contemplando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente vigente, e ainda, que esse(s) profissional(is) tenham habilitação e experiência para executar todos os serviços indicados no presente objeto;

2.9 Os serviços contratados poderão ser executados pelo contratado tanto em estabelecimento próprio, devidamente equipado para esse fim, situado no município de Porto Alegre/RS, quanto nas dependências da Contratante. Empresas com sede em outro município deverão possuir ou instalar escritório próprio, para o fim de execução dos serviços, no município de Porto Alegre/RS, não sendo aceita a subordinação do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas referentes ao pagamento da empresa CONTRATADA correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O preço dos serviços será fixo, independentemente da complexidade e, quaisquer sejam os procedimentos a serem adotados.

4.2 O valor do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), mensais fixos.

4.3 Nos valores citados na subcláusula 4.2., já estão computadas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: materiais a serem utilizados; mão-de-obra; manutenção; encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;

4.4 Os valores do pagamento mensal constante na subcláusula 4.2. serão reajustados por periodicidade anual, em caso de renovação contratual ao final de cada ano, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data da assinatura do presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Esta contratação será fiscalizada por parte Contratante, sendo realizada por profissional indicado pela Diretoria Executiva da companhia através de portaria e ainda, através dos pareceres emitidos pelo conselho fiscal da companhia. Para efeito da fiscalização, serão considerados os registros contábeis do período contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega e aprovação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia corrido após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviço, devidamente atestada pela CESA.

6.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA apresentará um Demonstrativo dos Serviços realizados, em 02 (duas) vias. O aludido Demonstrativo será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de Serviço, emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, com a data de sua respectiva medição.

6.3 A CESA, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise, aprovação e processamento da documentação prevista na subcláusula 6.2. No caso de ocorrerem incorreções, a CESA entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas, quando se reiniciará a contagem do prazo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

7. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações e responsabilidades da contratada a manutenção, durante toda a execução deste Contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificações previstas neste Contrato, nos documentos contratuais, leis e normas pertinentes;

8.1.1 Articular-se, no primeiro mês do contrato, com os departamentos da CESA, objetivando a transferência das informações existentes nos trabalhos em curso;

8.1.2. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CESA, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da



execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste Contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos ou privados;

8.1.3. Solicitar à CESA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias e por escrito, as providências que dependam de atuação da CONTRATANTE;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente Contrato;

8.1.5. Atender, exclusivamente, às recomendações de natureza técnica ou geral emanadas pela CESA;

8.1.6. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CESA, sob seus cuidados profissionais;

8.1.7. Apresentar, no último dia útil de cada mês, relatório de acompanhamento dos serviços realizados;

8.1.7.1. Disponibilizar o relatório aludido na subcláusula anterior por meio de impressos, correio eletrônico, CD ou DVD, ou através de qualquer outro meio informatizado, conforme solicitado pela CESA;

8.1.8. Responder, juntamente com seus sócios, solidária e ilimitadamente, pelos danos causados à CESA, por ação ou omissão no exercício profissional, sem prejuízo de outras responsabilidades legais;

8.1.9. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;

8.1.10. Executar todos os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

8.1.11. Arcar com todos os custos relacionados à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos devidos, assim como arcar com os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados, referentes a sua estrutura de pessoal, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.1.12. Possuir estrutura física (ESCRITÓRIO) na Cidade de Porto Alegre.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer os elementos solicitados pela CONTRATADA, referentes aos procedimentos realizados pela CESA e os documentos necessários à realização da rotina contábil;



9.2. Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre os assuntos relacionados a este contrato.

9.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços, na forma do disposto na Cláusula Quarta e Sexta, após a devida aprovação dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, em consonância com os arts.82 a 84 da Lei Federal 13.303/2016 e, artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido, tais como atrasos na execução de tarefas e outras.

10.2. Multas sobre o valor total atualizado do Contrato:

a) de 3% (três por cento) nas hipóteses de reincidência de atraso na entrega do serviço, sem justificativa.

b) de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e nos casos de negligência na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causadas ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

10.3. Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

a) Por até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e nos casos de negligência na execução dos serviços.

10.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, analisados e dimensionados pela CONTRATANTE, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11. Este Contrato poderá ser rescindido:

11.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, oriundo das suas razões de interesse público, decorrentes da liquidação da empresa e encerramento da atividade empresarial, determinado pela Lei Estadual nº 15.183/2018;
11.1.2 Nos casos dos artigos 82 a 84 da Lei Federal de nº 13.303/2016;
11.1.3 Em decorrência da aplicação dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento da Cláusula Segunda, prevista neste contrato;

11.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante comunicação expressa formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do pagamento da prestação de serviços até o vencimento da carência aqui estabelecida;

11.3. Judicialmente, nos termos da legislação, a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, consoante art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13. O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com os colaboradores da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

14.1. A garantia prevista no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 somente será exigida se o adjudicatário deixar de comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido, de valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do montante estimado do contrato, conforme §2º do artigo 31 da Lei Federal nº



8.666/93, e em observância à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 195/2009 – Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ocorram, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando desde já qualquer outro.

E, para constar, foi lavrado o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma que são assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

João Ervino Fischer
Diretor-Presidente e Liquidante.

Sócio Diretor

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF nº:

Anexo II -**Modelo de Declaração**

(Identificação da Pessoa Jurídica), CNPJ/MF nº....., com sede na (endereço da licitante), por intermédio de seu representante legal (nome completo e número do CPF/MF), abaixo assinado, e para os fins da Licitação de Concorrência n.º 001/2020, DECLARA expressamente que:

- inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não possui sócios ou empregados com a condição de cônjuge ou parente(s) até o segundo grau, com membro(s) da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de empregado lotado na CESA, para fins de atendimento do item 2.1.2, letra "e", deste edital;
- possui as exigências constantes no item 3.3.3. letra "c" desse Edital.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Identificação do declarante

Assinatura



- Anexo III –

Modelo de Declaração estabelecido no Decreto n.º 4.358/2002

(Identificação da Pessoa Jurídica), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal (nome completo e número do CPF/MF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (somente no caso de haver essa ocorrência).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Identificação do declarante

Assinatura

- Anexo IV –**Termo de Referência****I – Objeto:**

1. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica contábil empresarial, de ordem fiscal, financeira, patrimonial, societária, com comprovada experiência de atuação em Sociedades Anônimas.

II – Das Especificações:

- 2.1. O contratado executará os serviços a seguir especificados, os quais devem ser visualizados e direcionados com vistas ao encerramento das atividades da companhia, através da liquidação extrajudicial da empresa que, atualmente está em avançado processo de liquidação, sempre com foco no atendimento das rotinas contábeis da companhia, conforme segue:

- 2.2. Prestação de serviços contábeis de acordo com a legislação vigente, compreendendo:

2.2.1 Rotina contábil empresarial, com escrituração contábil dos atos realizados pelo departamento de recursos humanos e assessoramento ao DRH na produção de cálculos; Escrituração dos livros diários por sistema eletrônico de processamento de dados, com arquivos magnéticos de armazenamento de dados, obedecendo às regras e formatações legais e codificação contábil estabelecida no Plano de Contas adotado pela CESA, efetuando a apuração do Lucro Real através de Balancetes Mensais (Tributação pelo Lucro Real), elaborando as demonstrações contábeis consolidadas de encerramento do exercício, abrangendo Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa- DFC, de acordo com o Estatuto Social da CESA e as determinações da Lei nº 6.404/1976 e 13.303/2016, prestando orientações na publicação das Demonstrações Financeiras anuais, efetuando o encaminhamento do Balanço e/ ou respectivas publicações e de Certidão fornecida pelo CRCRGS comprovando registro e situação regular do responsável técnico pelo balanço, aos órgãos de Fiscalização do Estado: CAGE- Contadoria e Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas, bem como ao acionista Governo do Estado, nos prazos estabelecidos em instruções, executando também: Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real- LALUR; Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF e comprovantes de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte das pessoas físicas e jurídicas; Elaboração e Transmissão dos Speds (sistema público de escrituração digital) Contábil, Fiscal; Elaboração e Transmissão do EFD Contribuições; Visitas aos órgãos fiscalizadores (Receitas Federal, Estadual e

Municipal), para dirimir eventuais dúvidas, bem como solicitação de certidões negativas de débitos; Elaboração de todos os relatórios e demonstrativos mensais e anuais exigidos pelos Acionistas: Estado do Rio Grande do Sul, através da CAGE- Contadoria e Auditoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Secretaria da Fazenda e Conselho Fiscal da Companhia com base nos dados contábeis. Fornecimento de todas as informações requeridas pelo Conselho Fiscal da Companhia; Acompanhamento, na sede da companhia por técnico de seu quadro funcional, sem cobrança de qualquer ônus adicional, durante o andamento dos trabalhos de Auditoria da CAGE, Tribunal de Contas do Estado, apresentando por escrito as justificativas e esclarecimentos que forem solicitados pelas mencionadas Auditorias, sobre eventuais falhas e omissões na execução dos trabalhos que vierem a ser constatados pelos Auditores, constantes em Relatório, prestando esclarecimentos sobre critérios adotados e acatando as sugestões por eles apresentadas.

2.2.2 - Escrituração Fiscal, Sede e Filiais atualmente ativas, com base na emissão e recepção de Notas Fiscais, atendendo determinações constantes em regulamentos do ICMS, IPI e Prefeituras Municipais quanto ao ISSQN, compreendendo os registros nos Livros exigidos pelas respectivas fiscalizações, autenticação dos Livros necessários, elaboração e entrega de Guias Informativas, emissão das respectivas guias de Recolhimento, Apuração decendial, quinzenal ou mensal dos saldos dos impostos- devedor ou credor, conforme dispuser os respectivos regulamentos; Atualização monetária de saldos de impostos devedores ou credores; obtenção de autorizações para impressão de documentos fiscais e para utilização de sistemas eletrônicos na emissão de documentos fiscais; preenchimento e entrega da DCTF- Declaração de Contribuições Federais, com controle centralizado na Sede para os serviços de registros e autenticações de livros fiscais, elaboração e entrega de GIAS informativas, bem como autorização para impressão de documentos fiscais.

2.2.3- Conferência mensalmente de toda a documentação de caixa e extra-caixa remetida pelas filiais e Administração Central, conferência de todos lançamentos contábeis de caixa e extra-caixa realizados pelas filiais, verificando a autenticidade de todas as Notas Fiscais, Recibos e demais documentos da Prestação de Contas.

2.2.4- - Assessoria e atendimento dos serviços societários, com a presença de representante do Escritório ou Organização Contábil nas Reuniões ou Assembleias que se realizam na Sede da Companhia, sem cobrança de qualquer ônus adicional, com atendimento de todas as exigências e prazos contidos na Lei das S/As, compreendendo: Elaboração de Atas de Assembleias e registro das mesmas no Livro da Presença dos Acionistas e no Livro respectivo; elaboração das Atas e Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração, da Diretoria; proceder os registros necessários no Livro Registro de Ações Nominativas e no livro Termo de Transferência de Ações; procedendo também o arquivamento de atas na Junta Comercial do Estado;

autenticação dos livros exigidos pela Lei das S/As e as publicações em jornais das Atas e Editais, ficando as taxas e emolumentos inerentes por conta da Contratante.

2.2.5 - Serviços de Execução, Consultoria e Assessoria Fiscal, prestando orientação preventiva para cumprimento das obrigações fiscais; controle e emissão de guias para execução dos recolhimentos: nas áreas do Imposto de Renda (Pessoa Jurídica e Fonte), ICMS, ISSQN, PIS/ PASEP, FINSOCIAL/COFINS, REFIS, Contribuição Social sobre o Lucro, Contribuição Sindical Patronal anual; Orientação nas legislações: Tributária, Trabalhista, Previdenciária, Lei das S/A's, Licitações, FGTS; atualização do C.N.P.J. - M.F. na baixa dos estabelecimentos da CESA em decorrência da liquidação da empresa, abrangendo também; Enquadramento Sindical, Obtenção de Alvarás junto as Secretarias de Estado e Prefeituras Municipais.

2.2.6 - Assessoria na Execução dos Registros Contábeis realizados pelas filiais e, nas baixas patrimoniais da companhia.

2.2.7 - Controle do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido elaborando e executando os seguintes procedimentos:

2.2.7.1 - Manter atualizados os arquivos de dados técnicos e documentos Contábeis relativos ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;

2.2.7.2 - Calcular o custo das obras por unidade construtiva autônoma, e determinar o custo final dos prédios, equipamentos e instalações;

2.2.7.3 - Efetuar o levantamento e controle físico dos bens do Ativo Imobilizado, mantendo o controle das aquisições, baixas e transferências de bens;

2.2.7.4 - Elaboração dos Cálculos de correção monetária (quando houver) do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;

2.2.7.5 - Elaboração de cálculo de exaustão e depreciação do Ativo Imobilizado;

2.2.7.6 - Prestar informações às demais áreas da companhia, sobre assuntos relativos ao Patrimônio;

2.2.7.7 - Realizar viagens quando necessárias às filiais no interior do Estado para conferência e fiscalização dos bens;

2.2.8 – A Contratada deverá utilizar os sistemas informatizados para processamento de dados licenciados para a CESA, em especial os sistemas WK Radar contábil, sistema VETORH da SENIOR na área de Recursos Humanos;

2.3. O valor mensal máximo aceitável pela prestação do serviço licitado é de R\$26.409,28 (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais com vinte e oito centavos), fixos e reajustáveis anualmente, com base no IPCA/IBGE.



2.4. O contratado deverá ser, obrigatoriamente, Pessoa Jurídica de Direito Privado.

III – Critério de Julgamento:

3.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, observadas as condições do prazo para entrega dos serviços e as especificações técnicas.

IV – Prazo, local e condições para execução dos serviços:

4.1. O contratado deverá indicar o profissional ou a equipe técnica a ser responsável pelo atendimento à CESA, no que diz respeito a execução do contrato, contemplando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente vigente, e ainda, que esse(s) profissional(is) tenham habilitação e experiência para executar todos os serviços indicados no presente objeto.

4.2. Os serviços contratados serão executados pelo contratado em estabelecimento próprio, devidamente equipado para esse fim, situado no município de Porto Alegre/RS e/ou, nas dependências da Contratante, que poderá disponibilizar espaço físico e equipamentos para a execução do serviço. Empresas com sede em outro município deverão possuir ou instalar escritório próprio, para o fim de execução dos serviços, no município de Porto Alegre/RS, não sendo aceita a subordinação do serviço.

4.3 Os serviços serão contratados pelo prazo de um ano, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. Entretanto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa da Contratante, antes do prazo de um ano, por razões de interesse público, inclusive, por ocorrência do encerramento das atividades da companhia, a qual se encontra em liquidação extrajudicial avançada.

4.4 O contratado deverá utilizar os sistemas informatizados de propriedade e uso da Contratante, em especial o sistema Radar Contábil, Senior, KMM e sistemas de uso da companhia.

V – Condições de garantia:

5.1. A garantia prevista no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 somente será exigida se o adjudicatário deixar de comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido, de valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do montante estimado do contrato, conforme §2º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, e em observância à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 195/2009 – Plenário).

VI – Obrigações da contratada:

- 6.1. O Adjudicatário que, convocado dentro do prazo de convocação, não assinar o contrato; deixar de entregar documentação exigida pelo Edital; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular instaurado pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública.